



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90031/2025

Data e horário da fase de lances: 25/08/2025, das 08h às 18h, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII
Objeto:	Contratação de empresa, <u>em caráter emergencial</u> , para prestação de serviços especializados na área de comunicação social , mediante a disponibilização de mão de obra , para atender o TRF 1ª Região.
Processo administrativo:	0024057-02.2025.4.01.8000
Participação exclusiva de ME/EPP?	() Sim (x) Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Vistoria?	não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	2 horas, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: dicom@trfl.jus.br
Documentação obrigatória	
Requisitos básicos (para maiores detalhes, consultar o Termo de Referência): 1. SICAF;	Observações: 1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei;

5. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

6. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7. Declaração da licitante, acompanhada da relação de Contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Dispensa Eletrônica e excluídas parcelas já executadas, conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso, demonstrando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 7.2 deste Aviso.

7.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem anterior apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), positivo ou negativo em relação à receita bruta, discriminada na Demonstração de Resultado do último Exercício (DRE), a licitante, deverá apresentar as devidas justificativas.

7.2 Caso o exercício financeiro anterior ao da dispensa de licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Dispensa, o Balanço Patrimonial e a DRE

2. Incluir outras observações (se houver necessidade).

3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:

3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

poderão ser atualizados por índices oficiais, como por exemplo: a Escrituração Contábil Digital (ECD) ou outro documento idôneo que comprovem as exigências acima;

8. Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro e Patrimônio Líquido mínimo 10% maior que o exigido nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 do Termo de Referência;

9. As demonstrações contábeis exigidas no item 4 deste Aviso, deverão observar o que se segue:

9.1. Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento;

9.2. Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário;

10. Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

11. No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:

11.1. Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido no itens 5 e 6 conforme o caso;

11.2. Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente;

12. Justificativa: a exigência de habilitação econômico-financeira encontra-se em consonância com o Acórdão 1.412/2013 - Plenário TCU e IN Seges/ 05/2017, e foi estabelecida de modo a garantir o mínimo para atestar o boa situação financeira da Contratada para a execução contratual, no intuito de mitigar os risco durante a execução do Contrato;

13. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor;

14. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras;

Documentação de Habilitação (para maiores detalhes, consultar o Termo de Referência):

1.As empresas deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

1.1. A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o desempenho satisfatório de serviços de terceirização, por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Certame.

1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses, será admitido o somatório de atestados (desconsiderado período concomitante).

1.3. A proponente deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica ou cópia(s) de Contrato(s) relacionado(s) aos atestados fornecidos, comprovando que a licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica, principal ou secundária, especificadas no seu Contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo, 21 (vinte um) empregados terceirizados;

1.4. Observado o tempo mínimo de experiência de 36 (trinta e seis) meses, será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação do gerenciamento da quantidade mínima de empregados, desde que se refiram a períodos concomitantes.

1.5. Somente serão aceitos atestados cujas cópias de contratos foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.6. O licitante deve disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.7. Justificativa: A exigência de qualificação técnica encontra-se em consonância com o Acórdão 1.412/2013 e 503/2021, ambos Plenário TCU e IN 05/2017, e foi estabelecida de modo a garantir que a Contratada tenha experiência mínima para executar serviços terceirizados, uma vez que a eventual incapacidade técnica operacional poderá gerar impactos negativos na execução dos serviços.

Adjudicação por:	(x) item () lote
Tipo:	(x) menor preço () maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços especializados na área de **comunicação social**, mediante a **disponibilização de mão de obra**, para atender o TRF 1ª Região.

1.2. A contratação será por item, conforme quantitativos de profissionais abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo da Contratação			
01	Contratação de empresa para prestação de serviço especializados, na área de comunicação, de forma emergencial.	Posto	CBO	Carga Horária Semanal	Quantidade
		Assistente de operações audiovisuais	3731-45	30 horas semanais (6h diárias)	01
		Web Designer em Rádio e TV	2624-10		05
		Editor de mídia audiovisual	3744-05		04
		Operador de câmera	3721-15		02
		Assistente de Produção	2621-35		01
		Repórter	2617-30		08
		Quantitativo Total de Postos de Serviços			

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo

I, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1. **ANEXO I** – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigação das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

6.8.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato

6.8.3. **ANEXO III** – Forma de apresentação da proposta

Brasília-DF, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo Pires Andrade Maranhão
Divisão de Compras
Diretor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90031/2025									- Processo 0024057-02.2025.4.01.8000												
Razão Social:																					
CNPJ:																					
Endereço:																					
Cep:																					
Dados Bancários:			Banco: Agência: C/C:																		
Dados para contato:			Tel.: Cel.: E-mail: Representante comercial:																		
OPTANTE DO SIMPLES:			() SIM () NÃO																		
OBJETO:			Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços especializados na área de comunicação social, mediante a disponibilização de mão de obra.																		
Item		Código		Descrição				Categoria				QTD de prestadores		Valor do		Valor mensal		Total mensa		Total anua	

	Catse r				Salári o (R\$)	p/ prestad or (R\$)	1 (R\$)	1 (R\$)
1	24988	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de comunicação social de apoio técnico, de forma emergencial.	Assistente de Operações Audiovisuais	1	3.160,11			
			Web Designer em Rádio e TV	5	3.307,43			
			Editor de Mídia Audiovisual	4	5.936,18			
			Operador de Câmera	2	4.159,30			
			Assistente de Produção	1	4.027,37			
			Repórter	8	5.654,76			
Total item 1				21	-	-		
Projeção do abono especial anual								R\$
Resumo dos custos da contratação								
Mensal (R\$)								
Anual (R\$)								
Prazo de Validade da Proposta:		60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.						
Data e Assinatura:								



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão, Diretor(a) de Divisão**, em 19/08/2025, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23419134** e o código CRC **15BD532D**.
